

Reg. att.
103 e 104



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGU

LEI Nº 434 de 04 DE FEVEREIRO DE 1974.

247

"Autoriza o Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública, a área de terras próxima a esta cidade, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Uruagu, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a considerar de utilidade pública a área de terras próxima a esta cidade, onde se encontra encravada a jazida de cascalho pertencente ao Sr. Jacinto da Silva Rocha Vidal, situada na fazenda Santana do Machambombo ou Passa Três, deste Município, próximo ao aeroporto local, na margem direita da estrada que demanda em direção ao local denominado Ponte Alta, neste Município.

Art. 2º) - Por esta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar proceder o levantamento da referida área, descrevê-la com suas respectivas divisas e medição da mesma parcial ou integral, de conformidade com as condições financeiras e exigências desta Municipalidade.

Art. 3º) - Fica mais para a sua completa execução o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a desapropriação da referida área integral ou parcial, por via judicial, em caso de não haver combinação amigável com o proprietário, para compra.

Art. 4º) - Para cobertura das despesas com a execução até o final da presente lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial e ainda utilizar os recursos existentes no orçamento em vigor em caso de insuficiência de tais recursos.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em Uruagu, aos onze (11) dias do mês de fevereiro de 1974.

Juraci Laurentino Miranda
SECRETÁRIO

Roberto Izidoro de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL